



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 382/2024

“Institui a medalha “Amor que abraça”, na forma que específica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga a medalha “Amor que Abraça”, a ser outorgada exclusivamente pela Câmara Municipal de Vereadores, aos professores, voluntários e demais pessoas que se destacaram no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down (T-21), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Art. 2º - A homenagem dar-se-á através da concessão de Medalha intitulada “Amor que Abraça”.

Art. 3º - A medalha será concedida anualmente, na segunda quinzena do mês de julho, em Ato Solene designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, em alusão ao Dia Mundial do TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade) que se comemora em 13 de julho, consoante a Lei 14.420, de 2020, prevê a Semana Nacional de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Art. 4º - Fará jus a homenagem os professores, voluntários e demais pessoas que obtiveram destaque nos cuidados ou pelos seus atos em prol da comunidade do TEA, T-21 e TDAH no âmbito do Município de Pirassununga.

Art. 5º - A escolha do cidadão será realizada através de indicação dos Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Parágrafo único. O Vereador encaminhará, por ano, um único nome de cidadão homenageado à Câmara Municipal, até o dia 30 de junho que antecede o Ato Solene.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de abril de 2024.

Vitor Naressi Netto
Presidente

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga*

Dalva Milani Arruda Lodi
Diretora Legislativa